

REGULAMENTO DO “PRÉMIO AUTORES | SPA”

1. O evento tem a denominação “Prémio AUTORES | SPA”.
2. O “Prémio AUTORES | SPA” foi criado e é propriedade da Sociedade Portuguesa de Autores.
3. O objectivo do “Prémio AUTORES | SPA” é promover e distinguir a excelência nas várias áreas de criação em que a SPA actua.
4. São apenas elegíveis para consideração obras e eventos que tenham sido editados, publicados, estreados ou exibidos, de autores portugueses, durante o período de Janeiro até Dezembro do ano anterior ao da atribuição dos prémios.
5. Estão a concurso os seguintes “Prémio AUTORES | SPA”:

5.1 Cinema

- a) Melhor Argumento
 - b) Melhor Filme *
- * Prémio atribuído ao realizador

5.2 Artes Visuais

- a) Melhor Exposição de Artes Plásticas
- b) Melhor Trabalho de Fotografia
- c) Melhor Trabalho Cenográfico (apurado no júri de Teatro)

5.3 Rádio

- a) Melhor Programa de Rádio *
- * Prémio atribuído ao autor

5.4 Dança

- a) Melhor Coreografia

5.5 Música

- a) Melhor Trabalho de Música Popular
- b) Melhor Trabalho de Música Erudita
- c) Melhor Tema de Música Popular

5.6 Literatura

- a) Melhor Livro de Ficção Narrativa
- b) Melhor Livro de Poesia
- c) Melhor Livro para a Infância e Juventude *

* Prémio atribuído ao autor do texto e da ilustração

5.7 Teatro

- a) Melhor Espectáculo *
- b) Melhor Texto Português Representado

* Prémio atribuído ao encenador

5.8 Televisão

- a) Melhor Programa de Informação *
- b) Melhor Programa de Ficção **
- c) Melhor Programa de Entretenimento **

(*) - Prémio atribuído à autoria jornalística por indicação do canal

(**) - Prémio atribuído aos Autores e ao Realizador

5.9 Digital

- a) Melhor *Podcast* * (incluindo *podcasts* de todas as áreas e formatos, independentemente da plataforma de distribuição e que não tenham sido previamente divulgados por outra via);

(*) - Prémio atribuído à autoria

- b) Melhor Conteúdo Original para Plataformas Digitais e *Streaming* (conteúdos audiovisuais produzidos especificamente para plataformas digitais ou serviços de *streaming*);

- c) Melhor Videojogo produzido em Portugal.

8. Os prémios “Prémio AUTORES | SPA” serão atribuídos por júris de especialidade, de três membros cada, designados pela Administração da SPA ou por quem ela delegar.

9. A constituição dos júris será tornada pública.

10. Os júris, secretariados por um elemento administrativo da SPA, **reunirão por duas vezes, em datas que não poderão exceder 30 de Setembro.**

11. Na primeira reunião cada júri elegerá um presidente e designará três nomeados em cada um dos prémios da categoria que lhe competir.
12. Na segunda reunião, em boletim a fornecer pela SPA, cada membro do júri deverá votar entre os três nomeados: 5 pontos para o que considerar em primeiro lugar, 3 pontos para o segundo e 1 ponto para o terceiro. O boletim será assinado e fechado em envelope.
13. A Administração da SPA ou quem ela designar procederá ao apuro dos vencedores.
14. Em caso de empate, prevalece a decisão do presidente do júri da respectiva categoria, que usará de voto de qualidade para desempatar.
15. Não poderá haver prémios atribuídos em *ex-aequo*.
16. Alguns dos prémios poderão não ser entregues, caso o júri considere não haver qualidade.
17. Os júris são soberanos e das suas deliberações não cabe recurso.
18. Os nomeados e vencedores, assim como a constituição do júri do “Prémio AUTORES | SPA” serão divulgados publicamente em órgãos de comunicação e/ou em evento organizado pela Sociedade Portuguesa de Autores.
19. Todos os vencedores de cada categoria receberão um troféu.
20. Os prémios serão entregues aos vencedores ou a um representante por eles designado e autorizado.